ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

**Miguel Pereira, 27 de julho de 2022.**

**Mensagem nº 126/2022.**

**Senhor Presidente,**

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Crédito tem como objetivo acolher despesas com a Reforma dos Vagões da Nova Maria Fumaça.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**
**Prefeito Municipal**

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ.

Estado do Rio de Janeiro
# Município de Miguel Pereira

**LEI Nº DE DE DE 2022**

**Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 2.500.000,00.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 20 - R$ 2.500.000,00 (Recursos CEDAE)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.23.695.009.2.019 – Revitalização do Mobiliário Urbano e Infraestrutura Turística
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | |
|---|---|---|
| 33.90.39.99.20 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros | R$ 2.500.000,00 |

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.23.695.009.1.088 – Desapropriação – Construção Parque de Exposições
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | |
|---|---|---|
| 45.90.61.01.20 | Desapropriação Necessária à Realização de Obras | R$ 2.500.000,00 |

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**
**Prefeito Municipal**